



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

DISPENSA Nº 01/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal do Município de São Pedro da União**, inscrita no CNPJ nº 07.563.469/0001-88, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União, Estado de Minas Gerais – CEP 37855-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24/04/2026, ÀS 10 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretariacamaraspu@gmail.com ou na Secretaria da Câmara Municipal de São Pedro da União, situada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro – CEP37855-000.
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	camarasaopedrodauniaio.mg.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3** – **ANEXO III** – MINUTA CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01001001.0103101014.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 33903000000
Ficha 7 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de R\$28.740,10 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais e dez centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser encaminhados ao **e-mail: secretariacamaraspu@gmail.com** fazendo referência a **DISPENSA** ou protocolados na Secretaria da Câmara Municipal situada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União/MG.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24 / 04 / 2026 às 10horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
- 4.2.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou em parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada a disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

São Pedro da União-MG, 17 de abril 2026.

Débora Senedese Pereira Ribeiro
Agente de Contratação

Reinaldo da Silva Amaral
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E PRODUTOS

2.1 A empresa vencedora fornecerá **GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal, conforme preço médio abaixo:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Material</i>	<i>Descrição do Material</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total</i>
01	Quilo	Pão de queijo	Aproximadamente 30 g a unidade.	R\$36,13	100	R\$3.613,00
02	Quilo	Pão francês	Unidades de aproximadamente 50 g.	R\$15,17	30	R\$455,10
03	Quilo	Pão caseiro		R\$13,90	10	R\$139,00
04	Quilo	Rosca doce		R\$28,00	10	R\$280,00
05	Quilo	Bolacha caseira		R\$34,90	30	R\$1.047,00
06	Quilo	Bolacha goiabinha		R\$34,90	30	R\$1.047,00
07	Quilo	Rocambole	Recheado diversos sabores	R\$30,24	30	R\$907,20
09	Quilo	Biscoito de polvilho	Biscoito de aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, cor uniforme, sem manchas esverdeadas pardacentas e odor próprio	R\$30,53	50	R\$1.526,50
10	Forma	Torta Salgada	Capacidade de 2kg	R\$55,15	20	R\$1.103,00
11	Forma	Bolo doce	Diversos sabores, forma de 2 kg	R\$46,60	20	R\$932,00
12	Forma	Bolo com cobertura	Diversos sabores, forma de 2 kg	R\$46,60	20	R\$932,00
13	Pacote	Bolacha doce	Tipo rosquinha	R\$34,90	10	R\$349,00
14	Quilo	Presunto	Peso mínimo por fatia 20g.	R\$31,20	30	R\$936,00
15	Quilo	Muçarela	Peso mínimo por fatia 20g.	R\$49,98	30	R\$1.499,40
16	Quilo	Mortadela comum	Peso mínimo por fatia 10g.	R\$21,30	30	R\$639,00
17	Cento	Mini salgado	Fritos, diversos sabores fornecidos em unidades de aproximadamente 40g	R\$93,00	50	R\$4.650,00
18	Cento	Mini salgado	Assado, diversos sabores, fornecidos em unidades de aproximadamente 40g	R\$93,00	50	R\$4.650,00
19	Pacote	Pó de café	500 gramas	R\$35,40	12	R\$424,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

20	Pacote	Açúcar	5 quilos	R\$16,72	20	R\$334,40
21	Caixa	Suco	1 litro, sabores diversos	R\$7,27	20	R\$145,40
22	Garrafa	Água mineral	500ml	R\$1,70	500	R\$850,00
23	Galão	Água mineral	20 litros	R\$16,75	50	R\$837,50
24	Garrafa	Refrigerante	Cola, 2 litros	R\$11,48	30	R\$344,40
25	Garrafa	Refrigerante	laranja, 2 litros	R\$9,45	30	R\$283,50
26	Garrafa	Refrigerante	Guaraná, 2,5 litros	R\$11,98	30	R\$359,40
27	Garrafa	Refrigerante	Guaraná, 2 litros	R\$9,11	50	R\$455,50

TOTAL ESTIMADO: R\$28.740,10 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais e dez centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da União.

A aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de itens básicos, como café, açúcar, água, entre outros, os quais são utilizados no atendimento a vereadores, servidores e munícipes, bem como durante a realização de sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que tais itens são de consumo contínuo e indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho e de acolhimento ao público, contribuindo para o bom funcionamento das atividades institucionais e administrativas.

No que se refere à forma de contratação, verifica-se que o valor estimado da despesa enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que permite a contratação direta por dispensa de licitação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ademais, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, visando atender ao interesse público e assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de São Pedro da União.

4. DA RAZÃO DA DISPENSA

- 4.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.
- 4.2 Demonstrada a necessidade de contratação, a Câmara municipal de São Pedro da União, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.469/0001-88 se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses desta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A contratada receberá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos préestabelecidos neste Edital e seus anexos. Assim a empresa vencedora deverá estar cientes das especificações e da qualidade de seus produtos, sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem estes quesitos.

6.3 Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 3(três) dias sem qualquer ônus para a Câmara

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

7.2. Os produtos serão entregues na Câmara Municipal, à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União, após envio da Autorização pela Câmara Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas



condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.6

11. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 17 de abril de 2025.

Débora Senedese Pereira Ribeiro
Agente de Contratação

Reinaldo da Silva Amaral
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSTA:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Material</i>	<i>Descrição do Material</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Quilo	Pão de queijo	Aproximadamente 30 g a unidade.	100		
02	Quilo	Pão francês	Unidades de aproximadamente 50 g.	30		
03	Quilo	Pão caseiro				
04	Quilo	Rosca doce		10		
05	Quilo	Bolacha caseira		30		
06	Quilo	Bolacha goiabinha		30		
07	Quilo	Rocambole	Recheado diversos sabores	30		
09	Quilo	Biscoito de polvilho	Biscoito de aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, cor uniforme, sem manchas esverdeadas pardacentas e odor próprio	50		
10	Forma	Torta Salgada	Capacidade de 2kg	20		
11	Forma	Bolo doce	Diversos sabores, forma de 2 kg	20		
12	Forma	Bolo com cobertura	Diversos sabores, forma de 2 kg	20		
13	Pacote	Bolacha doce	Tipo rosquinha	10		
14	Quilo	Presunto	Peso mínimo por fatia 20g.	30		
15	Quilo	Muçarela	Peso mínimo por fatia 20g.	30		
16	Quilo	Mortadela comum	Peso mínimo por fatia 10g.	30		
17	Cento	Mini salgado	Fritos, diversos sabores fornecidos em unidades de aproximadamente 40g	50		
18	Cento	Mini salgado	Assado, diversos sabores, fornecidos em unidades de aproximadamente 40g	50		
19	Pacote	Pó de café	500 gramas	12		
20	Pacote	Açúcar	5 quilos	20		
21	Caixa	Suco	1 litro, sabores diversos	20		
22	Garrafa	Água mineral	500ml	500		
23	Galão	Água mineral	20 litros	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

24	Garrafa	Refrigerante	Cola, 2 litros	30		
25	Garrafa	Refrigerante	laranja, 2 litros	30		
26	Garrafa	Refrigerante	Guaraná, 2,5 litros	30		
27	Garrafa	Refrigerante	Guaraná, 2 litros	50		

Valor Global da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação De pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATANTE: A Câmara Municipal do Município de São Pedro da União, inscrita no CNPJ nº 07.563.469/0001-88, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União, Estado de Minas Gerais – CEP 37855-000 doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: DADOS DO CONTRATADO

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação para fornecimento, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

2.3 Após o interregno de um ano e em caso de renovação do Contrato, os valores contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega ao fornecimento serão realizados em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01001001.0103101014.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

Elemento de despesa: 33903000000

Ficha 7 – Material de Consumo

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado.

5.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.0 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.1 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A contratada reconhece a Câmara de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.3 A contratada não poderá, sem anuência da Câmara, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.4 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara de Guaranésia, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.5 A contratada é obrigada a participar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

6.7 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.8 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através do fiscal de Contratos da Câmara.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões do INSS/Federal, FGTS e Trabalhista.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.

10.3– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à proposta vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de São Pedro da União - MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

São Pedro da União, em _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2):
Nome:
CPF: